



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1796/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA) para inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e dá outras providências.

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, Elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, abrindo Crédito Especial, a fim de alocar recursos oriundos da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil, do Governo Federal, como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

U.O.: 02.01 – Manutenção do Gabinete

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0004 – FUMDEC- Fundo Munic de Defesa Civil

2.103 – Atividade - FUMDEC

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....**R\$ 486.720,00**

Fonte de Recurso: 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes

Detalhamento da Fonte: 0010 – DEFESA CIVIL PONTES 2

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

U.O.: 02.01 – Manutenção do Gabinete

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0004 – FUMDEC – Fundo Munic de Defesa Civil

2.103 – Atividade - FUMDEC

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....**R\$3.480.360,00**

Fonte de Recurso: 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes

Detalhamento da Fonte: 0009 – Defesa Civil Pontes 1

TOTAL.....R\$ 3.967.080,00



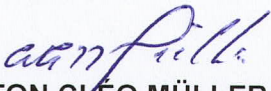
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

15 DE ABRIL DE 2025


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal